



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



CONTRATO

NÚMERO : 82/2017

Contrato que entre si fazem o Município de Cedro do Abaeté e ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **LUIZ ANTÔNIO SOUSA**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado **ARENNA INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Caetes, 13, B, Piedade, Itaúna, no Estado de Minas Gerais, CEP: 35.680-262, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.528.036/0001-91, doravante denominado Contratado, com a Contratação de empresa para fornecimento de 65 (sessenta e cinco) licenças de uso perpétuas da Suite de Software Antivirus, renovação e aquisição, para atender a demanda das secretarias deste município, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 67/2017, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para fornecimento de 65 (sessenta e cinco) licenças de uso perpétuas da Suite de Software Antivirus, renovação e aquisição, para atender a demanda das secretarias deste município,, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Licença de Anti Virus Marca : Kaspersky	Unidade	1,0000	4.500,0000	4.500,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.10.01.10.122.0012.2076.33903900	Atividades Administrativas do Serviço Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.01.12.361.0006.2026.33903900	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.01.02.03.122.0003.2007.33903900	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 21/09/2017 até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato estimado será de R\$ 4.500,0000 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INES e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

5.1 O Presente contrato terá validade até 31/12/2017.

5.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada na prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório 128/2017 - Pregão Presencial 67/2017, levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA.

6.2 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.3 - O pagamento efetuar-se-á após a prestação de serviços por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Fornecer as licenças de acordo com o Edital do Processo 128/2017.

7.2- A renovação ou aquisição deverá ser entregue em mídia regravável flash tipo pen drive no idioma Português - Brasil juntamente com a chave de



ativação do produto.

Renovação e aquisição de 65 (sessenta e cinco) licenças de uso perpétuas da Suíte de Software Antivirus Kaspersky Total Security - Multidispositivos e dos demais módulos que compõem a solução pelo período de 36 (trinta e seis meses)

7.3 - Em caso de não aceitação dos serviços prestados desta Carta Convite, fica a Contratada obrigada a refazê-lo imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no item 26 deste Edital.

7.4- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, a prestação de serviços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 8.1 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e dentre outras;
- 8.2 - registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto ao preposto o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.3 - analisar os serviços realizados pela CONTRATADA, efetuando as eventuais ressalvas em decorrência do contrato derivado do edital e deste contrato, para o devido atesto do titular do CONTRATANTE.
- 8.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços e proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato
- 8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário contratar profissional especializado para verificar a sua aceitabilidade.

CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso de entrega e ou prestação do serviço, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



à administração pública municipal.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, 21 de Setembro de 2017


LUIZ ANTÔNIO SOUSA
Prefeito Municipal


ARENA INFORMÁTICA LTDA
07.528.036/0001-91
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: 

CPF: 07574306-13-

Nome: 

CPF: 012.692.096-63

